

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação Nº 1.317/2019 – ASDH/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do relatório de gestão e parecer quanto à repartição, à transferência e à aplicação de recursos do FMADCA – exercício 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, modificada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, de 24 de maio 2005, e,

CONSIDERANDO:

I – A atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio de formular e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

II – Que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos às mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

III – O MEMO ASDH/ATE n.º 233/2018, de 18 de dezembro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º- Tornar público o relatório de gestão dos recursos do FMADCA – exercício 2018 e emitir parecer favorável quanto à repartição, transferência e aplicação destes recursos, com as ressalvas expressas no referido relatório.

RELATÓRIO DE GESTÃO – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EXERCÍCIO 2018

1- IDENTIFICAÇÃO

2- DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO

O CMDCA-Rio é órgão paritário, composto por 10 (dez) membros da Sociedade Civil, 09 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal e 1 (um) representante da Câmara de Vereadores da Cidade do Rio de Janeiro. É deliberador, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente. Criado pela Lei Municipal nº 1.873, de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062, de 24 de maio de 2005, é responsável pela gestão dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA.

O Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA é constituído de receitas oriundas do orçamento público, de doações de pessoas físicas e jurídicas e de renúncia fiscal. Esses recursos são direcionados à implantação e implementação de programas e projetos de atendimento direto a crianças e adolescentes em situação de risco, através do financiamento de ações de instituições não governamentais e governamentais que atendam às prioridades definidas no Plano de Aplicação dos recursos do FMADCA, aprovado pelo CMDCA-Rio.

Os recursos do FMADCA têm como objetivo o financiamento de políticas públicas de proteção e socioeducativas de atendimento a crianças e adolescentes, a serem executadas no município do Rio de Janeiro.

Além de formulador e deliberador das Políticas Públicas de proteção e socioeducativas de atendimento a crianças e adolescentes e da gestão do FMADCA, o CMDCA-Rio tem, também, como atribuição manter o registro das entidades que atendem crianças e adolescentes na esfera do município (art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como de seus programas e projetos, d organização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente (a cada 03 anos) e do processo de escolha dos conselheiros tutelares (a cada 04 anos), zelando pelos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações complementares.

3- PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Formulação, deliberação e controle da política de atendimento à criança e ao adolescente na esfera do Município;
- Gestão do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Fiscalização da aplicação dos recursos do FMADCA;
- Emissão de parecer sobre as contas do FMADCA;
- Registro e atualização cadastral das entidades não governamentais que atuam com crianças e adolescentes e manutenção da inscrição de programas de proteção e socioeducativos governamentais e não governamentais;
- Organização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro;
- Organização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4- AÇÕES DESENVOLVIDAS

No ano de 2018 houve mudança na gestão do CMDCA-Rio, com posse dos novos conselheiros de direitos em 12 de março de 2018, para um mandato de 02 anos, conforme determina a legislação.

Abaixo listamos as principais ações do CMDCA-Rio no exercício de 2018:

- Manutenção de reuniões ordinárias mensais de Mesa Diretora e Assembleias do CMDCA-Rio, extraordinárias e temáticas, quando pautas específicas assim exigiram, durante todo o ano;
- Reuniões ordinárias das comissões regimentais, especiais e grupos de trabalho do CMDCA-Rio;
- Extratos de justificativa de dispensa de chamamento público para financiamento de 12 projetos de entidades selecionadas no ano de 2017, em janeiro de 2018;
- Deliberação de registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de atendimento a crianças e adolescentes, governamentais e não governamentais, durante todo o ano de 2018;
- Revisão do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente, para o Exercício 2018, no mês de fevereiro de 2018;

- Posse dos novos conselheiros do CMDCA-Rio – 2018/2020, em março de 2018;
- Capacitação Mensal de Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares, em parceria com a GEDEP-SIMAS/SMASDH, realizada de maio a outubro de 2018;
- Estabelecimento de novas regras para regularização anual do registro das entidades não governamentais no CMDCA-Rio, em abril de 2018;
- Atualização do registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes - regularidade anual 2018, a partir de maio de 2018;
- Financiamento da Empresa Savannah Soluções em Comunicação LTDA EPP para realização de Assessoria de Comunicação Social do CMDCA-Rio, a partir de maio de 2018;
- Constituição de comissão organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (realizada no mês de outubro), no mês de junho de 2018;
- Constituição de comissão eleitoral para o processo de escolha de conselheiros tutelares da Cidade do Rio de Janeiro – mandato 2020/2023, em julho de 2018;
- Suspensão do registro de 21 entidades de atendimento que não compareceram à convocação do CMDCA-Rio à regularidade anual 2018, em julho de 2018;
- Aprovação do Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente – Exercício 2019, em julho de 2018;
- Convocação de encontros descentralizados preparatórios para a XI Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em julho de 2018;

- Realização dos Encontros Descentralizados Preparatórios para a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pré-Conferências: I – 1ª e 2ª Coordenadorias de Assistência Social e Direitos Humanos – CASDH – Regiões do Centro, Zona Sul e Tijuca – dia 28/08/2018; II – 3ª e 4ª CASDH – Regiões do Méier e Ramos – dia 07/08/2018; III – 5ª e 6ª CASDH – Regiões de Madureira e Irajá – dia 31/07/2018; IV – 7ª CASDH – Regiões da Barra da Tijuca e Jacarepaguá – dia 14/08/2018; V – 8ª, 9ª e 10ª CASDH – Regiões de Bangu, Campo Grande e Santa Cruz – dia 21/08/2018;
- Aprovação do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – Exercício 2019, em agosto de 2018;
- Extratos de justificativa de dispensa de chamamento público para financiamento de obras de estrutura de 11 entidades de acolhimento, com recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de multa judicial aplicada pela Primeira Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, em agosto de 2018;
- Constituição de Grupo de Trabalho para revisão da Política Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, em setembro de 2018;
- Deliberação de Cofinanciamento, com recursos do FMADCA, da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em setembro de 2018;
- Realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 23 e 24 de outubro de 2018, na Universidade Estadual do Rio de Janeiro;

- Deliberação para financiamento, com recursos do FMADCA, de entidades de atendimento – Planos de Ação e Aplicação 2018 (ainda não executado), em outubro de 2018;
- Extratos de justificativa de dispensa de chamamento público para custeio de obras de estrutura, manutenção e serviços de 16 entidades de acolhimento, com recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - Planos de Ação e Aplicação 2018, em novembro de 2018;
- Divulgação de calendário das assembleias públicas do CMDCA-Rio para o ano de 2019, em dezembro de 2018;
- Lançamento de Campanha de divulgação do FMADCA, em dezembro de 2018;
- Em 2018 estiveram em vigência termos de parceria com 05 entidades não governamentais, com atendimento a 360 crianças e adolescentes, para execução dos projetos selecionados através de edital do ano de 2016;
- Em 2018 estiveram em vigência termos de parceria com 12 entidades não governamentais, com atendimento a 775 crianças e adolescentes, para execução dos projetos selecionados através do edital de 2017.

5. AVANÇOS

Com relação à atribuição de formular, deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes, em 2018, o CMDCA-Rio esteve atento às principais problemáticas afetas a este público, com o trabalho das comissões para monitoramento das políticas já deliberadas por este Conselho e dos grupos de trabalho para discussão e formulação de novas políticas, como no caso da Situação de Rua de Crianças e Adolescentes, da Primeira Infância, do Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, da Convivência Familiar e Comunitária, do Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e do Acompanhamento dos Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em

meio aberto, formados por conselheiros de direitos e representantes da sociedade civil e de serviços governamentais.

Ainda no âmbito da formulação e controle de políticas, o CMDCA-Rio, em 2018, organizou e realizou, nos dias 23 e 24 de outubro, a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ampla participação de crianças, adolescentes e representantes dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, perfazendo um público de cerca de 1.000 pessoas.

Com relação à gestão do FMADCA, o CMDCA-Rio deliberou seus planos de ação e de aplicação para o exercício, com destinação de recursos para ações de acolhimento institucional e atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto na legislação.

Já a sistemática de lançamento anual de edital público de seleção de projetos para financiamento do FMADCA, em 2018, houve apenas a deliberação para chamamento público, sem execução no exercício, prevista para início de 2019.

Avanço ocorreu em deliberação do CMDCA-Rio para financiamento de entidades de acolhimento institucional, seja com liberação de recurso de multa judicial já há algum tempo em conta do FMADCA para repasse às entidades, para cofinanciamento de obras de estrutura e manutenção de 16 entidades de acolhimento institucional.

No ano de 2018 estiveram em execução ações de atendimento direto a crianças, adolescentes e famílias, com financiamento do FMADCA para projetos aprovados em editais do ano de 2016 e 2017.

Também esteve em vigência no ano de 2018 – a partir do mês de maio, com financiamento com receitas do FMADCA – o Serviço de Assessoria e Comunicação Social do CMDCA-Rio, através de contrato de prestação de serviços com empresa escolhida por licitação, conforme determina a legislação.

A atualização do site do CMDCA-Rio e a apresentação de informações regulares por intermédio de um boletim mensal é também outro avanço do CMDCA-Rio desta gestão.

6. DESAFIOS

- Cumprimento da Lei Federal n.º 8.069/1990 e da Lei Municipal n.º 1.873/1992, modificada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, quanto à prioridade absoluta à criança e ao adolescente:

§ 2º - A garantia de absoluta prioridade a que se refere o inciso I deste artigo compreende:

I - primazia para receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - precedência no atendimento por órgãos públicos;

III - prioridade quanto à formulação e à execução de políticas sociais básicas;

IV - prioridade, na adoção de recursos públicos, para as áreas relacionadas com a proteção e o atendimento à infância e à juventude

- Cumprimento da Lei Municipal nº 1.873/1992, modificada pela Lei 4.062/2005, em seu “Art. 4º - Nenhuma ação de natureza burocrática ou política, de qualquer órgão do Poder Público poderá impedir ou obstaculizar o pleno exercício dos direitos definidos nos artigos anteriores;

- Agilidade na assinatura dos termos de parceria do CMDCA-Rio, resultados de seleção pública de projetos, que levam mais de 12 meses para serem assinados, prejudicando as crianças e os adolescentes, afastando potenciais doadores ao FMADCA e contribuindo para que este CMDCA-Rio seja constantemente questionado pelos órgãos de controle sobre o entesouramento dos recursos do FMADCA. Destaca-se que, em 2018 persistiu a morosidade no trâmite para celebração de termos de parceria com recursos do FMADCA. Aponta-se, ainda, como grave ingerência da SMASDH o retardo no empenhamento e autorização do uso dos recursos destinados aos convênios firmados com recursos do FMADCA, contrariando a autonomia legal assegurada pela Lei Municipal 4.062/2005, art. 1º, §3º A autonomia (...) será garantida através da criação de unidades administrativa e orçamentária próprias, incluindo a destinada ao Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Vinculação do CMDCA-Rio à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, em desacordo com a legislação municipal que estabelece sua vinculação ao Gabinete do Prefeito. Acrescenta-se o texto da Lei Municipal 4.062/2005, que alterou a Lei 1.873/1992, em seu artigo 1º, §1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (...) é vinculado ao Gabinete do Prefeito (...).

- Presença irregular da representação de órgãos governamentais nas mesas diretoras e assembleias ordinárias e extraordinárias.
- Funcionamento pouco sistemático de determinados Grupos de Trabalho.
- Participação limitada de Conselheiros Tutelares na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive sem votação de representantes, como delegados para a Conferência Estadual.
- Falta de informações sobre o perfil e as principais violações de direitos vivenciadas pelas crianças e adolescentes do Município, na falta do diagnóstico da situação da infância e adolescência. Em 2018 o CMDCA-Rio retomou contato com o Instituto Pereira Passos, da Prefeitura do Rio de Janeiro, de forma a pactuar bases para a realização do diagnóstico da situação da infância e da juventude no Município. Com a mudança na administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos esta articulação foi interrompida, devendo ser retomada em 2019.

CERTIFICADO CMDCA-RIO - PARECER

Parecer quanto à repartição, à transferência e à aplicação de recursos do FMADCA do Rio de Janeiro, referente ao Exercício de 2018.

Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 2º da Portaria CG/SUBAC/ADG n.º 001, de 13/12/2018; e

Considerando o Relatório de Gestão, aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 11/02/2019,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro - CMDCA-Rio, instituído pela Lei Municipal n.º 1.873/1992 e gestor do FMADCA (art. 214, *caput*, da Lei Federal n.º 8.069/1990 – ECA),

Certifica o presente **PARECER** na modalidade **COM RESSALVAS**.

Art. 2º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2019.

Lucimar Correa Pereira